



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 261/2019

**DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE ESTATÍSTICAS DAS
OCORRÊNCIAS REALIZADAS PELA GUARDA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica obrigatória a publicação de estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Municipal, segundo os termos desta Lei.

§ 1º A publicação mencionada no caput será realizada uma vez por mês, no site da Secretaria Municipal de Segurança Pública ou da Prefeitura de Itajaí, e deverão conter a quantidade e o tipo de ocorrência, como a apreensão de armas e drogas, prisões em flagrante e outras informações que se considerem necessárias.

§ 2º Anualmente, no mês de janeiro, deverá ser publicada a estatística total das ocorrências realizadas pela Guarda Municipal no ano anterior.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei pretende que sejam divulgadas as ocorrências atendidas pela Guarda Municipal de Itajaí. Com estes dados a população poderá avaliar os resultados e a eficácia dos serviços prestados à população, bem como para eventual estudo ou pesquisa para o melhoramento da segurança pública. Assim, pela importância do tema, solicito a sua aprovação pelos nobres Vereadores.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019

CARLOS AUGUSTO DA ROSA
VEREADOR - Progressistas